

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
18 DE MAIO DE 1973
BOLETIM SEMANAL Nº 19
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

1 - DIÁRIO OFICIAL - TRANSCRIÇÃO

Do D.O, nº 66, de 05 de abril de 1973, à página nº. 3 381, o seguinte: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO MINISTRO.** Convênio que entre si celebram o Ministério da Educação e Cultura e a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, para a implantação do Programa de Participação do Estudante em trabalho de Magistério, de acordo com o decreto nº 66 315, de 13 de março de 1970, alterado pelo decreto número 68.771, de 17 de junho de 1971. Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, presentes no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Senador JARBAS PASSARINHO, digníssimo Ministro da Educação e Cultura, o Professor HEITOR GURGULINO DE SOUZA, Presidente da Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - COMCRETIDE - e o Prof. ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, Presidente da Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara, tendo em vista a decisão da homologada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, celebram o presente Convênio, de conformidade com as Cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Ministério da Educação e Cultura através da COMCRETIDE, custeará de 1º de março a 31 de dezembro de 1973, as despesas com 45 monitores da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecido que o Reitor e a COPERTIDE da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara incumbir-se-ão de fiscalizar e controlar as atividades dos monitores atingidos pelo presente Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A retribuição aos monitores será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, pagáveis durante a vigência do presente Convênio. **CLÁUSULA QUARTA** - Para atender, no exercício de 1973, aos encargos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA a COMCRETIDE entregará à Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara a quantia de Cr\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros) pagáveis em parcelas, de acordo com as disponibilidades de numerário repassado à COMCRETIDE. **CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento da primeira parcela, a que refere a CLÁUSULA anterior, só poderá ser efetuado por ocasião da publicação no Diário Oficial da União, do presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos fornecidos pela COMCRETIDE em decorrência deste Convênio serão depositados em conta especial aberta à Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, na Agência local do Banco do Brasil S. A., destinados aos fins específicos visados. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução do presente Convênio, correrá à conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e previstos no Orçamento de Encargos Gerais da União, para o corrente exercício, devidamente empenhado, tendo a seguinte classificação: Identificação: 0906.1074-60 8 - Programa de Trabalho: Monitoria - Implantação. Categoria Econômica: 4.1.2.0.. Serviços em Regime de Programa Especial - Remuneração de Serviços Pessoais. **CLÁUSULA OITAVA** - A Entidade se obriga a prestar contas dos recursos que lhe forem entregues, à Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, através da COMCRETIDE, no prazo de trinta dias após o término da vigência do presente Convênio, devendo os saldos eventuais serem devolvidos na forma da Resolução 3-72. **CLÁUSULA NONA** - No caso de rescisão ou denúncia do presente Convênio os saldos em dinheiro, depois de liquidados todos os débitos provenientes dos encargos assumidos por força do mesmo, reverterão, integralmente à COMCRETIDE. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para quaisquer dúvidas, que, porventura, se originarem da execução presente Convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - O presente Convênio será publicado pela interessada no Diário Oficial da União, para efeito do cumpridas determinações do Colendo Tribunal de Contas da União. E por acharem acordadas as partes contratantes, foi lavrado o presente termo o qual é assinado pelos interessados e pelas testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, Ministro da Educação e Cultura; HEITOR GURGULINO DE SOUZA, Presidente da COMCRETIDE; ALBERTO SOARES DE Meirelles, Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

2ª. PARTE - ENSINO

II - OS REUMATISMOS - Os reumatismos são algumas das muitas "doenças do progresso" Porque? Por várias razões, mas principalmente porque as doenças infecciosas e parasitárias estão sendo vencidas com as modernas e eficientes medidas de profilaxia e de tratamento, o que faz com que aumentando a vida média das pessoas permita o aparecimento dos casos de outras doenças, chamadas degenerativas, entre as quais se incluem os reumatismos. Viver-se-á e já se vive mais. A partir da faixa dos quarenta anos é muito maior o número de casos dos tipos mais comuns de reumatismo, como a ósteo-artrite e a artrite-reumatóide, que se podem considerar como consequência da maior sobre-

vida. Aceita-se como provável a existência de cinco milhões de reumáticos em nosso país. E há quem diga que todo indivíduo será reumático em uma época da existência. Por isso, tanto do ponto de vista médico, como social, é de grande importância o problema das doenças reumáticas. Os reumatismos, abrangendo as doenças reumáticas agudas e crônicas, são o nome que se dá a todo um grupo de doenças que atingem o tecido conjuntivo, as juntas, tendões, bursas, músculos, nervos e até as válvulas do coração. Entre as doenças crônicas, os reumatismos representam o grupo de maior frequência. Muitas vezes, os reumatismos deformam, sem matar, e transformam o doente em um inválido, que passa a constituir um pesado ônus para a família e o Estado. Sem andar, em muitos casos ou sem movimentos das mãos, noutros, o doente fica impedido de trabalhar e, conseqüentemente, incapacitado para ganhar o seu sustento e o de sua família. Os reumatismos são doenças que podem atingir pessoas de todas as idades. Desde os primeiros meses de vida até as idades mais avançadas, o homem está sujeito aos reumatismos e corre o risco de vir a sofrer de uma de suas formas. Não é totalmente certo portanto, o dito popular de que, "quem gosta de velho é reumatismo" As formas mais graves, algumas até mortais, são as que atingem as crianças ou os adolescentes. As seqüelas cardíacas, tão graves nessas idades, justificam a frase acertada e verdadeira: o reumatismo infantil (febre reumática) lambe as articulações e morde o coração. Alguns reumatismos, como a gota e a artrite reumatóide, são hereditários ou estão ligados a fatores de predisposição à doença. É, pois, de bom aviso que os familiares dos reumáticos sejam acompanhados com atenção, com vistas à possibilidade de um tratamento mais precoce e, por isso, mais eficiente. É bom assinalar, também, que não é o frio que provoca o reumatismo. Os reumatismos ocorrem, também nos países de clima quente. A maioria dos reumatismos têm causas ainda não conhecidas; são importantes, todavia, o exercício físico excessivo, sem controle, e os traumatismos. Os focos infecciosos pouco têm a ver com a maioria dos reumatismos. O chamado reumatismo focal é raríssimo. A única enfermidade reumática em que a participação de "focos" é aceita, sem restrições, é a febre reumática. Os primeiros sintomas que levam o doente ao médico, todos desagradáveis, são, no adulto: dor, inchaço, vermelhidão, e limitação de movimentos, em uma ou várias articulações (juntas) regiões próximas. Na infância, além desses sintomas, pode-se observar ainda, "dores de crescimento", dores repetidas de garganta, coréia (dança de São Guido), epistaxe e sinais de acometimento cardíaco. É preciso que todos saibam que já passou o tempo do reumatismo incurável. Com os modernos processos de tratamento os reumatismos podem ser curados, principalmente quando tratados no início da doença e por médico especialista. Com medicamentos, repouso, exercícios adequados, pode-se conseguir os melhores resultados no tratamento do reumático. Entretanto, o melhor mesmo e muito mais barato, é evitar a doença. O tratamento, eficaz na infância, das infecções de rinofaringe, a correção adequada e tratamento precoce dos vícios de postura e a reabilitação são os meios de que se dispõe para profilaxia da moléstia. É fundamental uma atitude otimista: os doentes reumáticos devem procurar tratamento, pois, em sua maioria, são curáveis, a) - Professor JACQUES HOULI.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

III - CONSELHO DE CURADORES - REUNIÃO

Reunir-se-á às 17,30 horas do dia 22 do mês em curso, na Sala dos Conselhos da Federação, à rua Frei Caneca nº 94, o Conselho de Curadores da FEFTEG, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Exame da Tomada de Contas de 1972 e 2 - Assuntos Gerais. Em conseqüência, os membros do referido Conselho tomem conhecimento.

IV - DESPACHOS DE REQUERIMENTOS

Nos requerimentos abaixo mencionados, foram exarados os seguintes despachos:

- a) - THEREZA VELASCO KOPP, Professora Adjunto, matrícula nº 1.238.168, em exercício na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, solicitando pagamento da gratificação correspondente ao 4º quinquênio, a partir de 1º de janeiro do ano em curso – DEFERIDO;
- b) - NORIVAL ARANTES Servente nível 5, matrícula nº 2213917, em exercício no Instituto Biomédico; solicitando pagamento da gratificação correspondente ao 3º quinquênio, a partir de 1º de janeiro do ano em curso - DEFERIDO; e
- c) - WALDETTE SOARES DE PAIVA, Assistente de Gabinete, matrícula nº 1.127.231, em exercício no Instituto Villa-Lobos, solicitando pagamento de Salário Família referente a sua mãe viuva, a partir de 1º de janeiro do ano em curso - DEFERIDO.

Em conseqüência, a D. A. A, e a D. E. F. tomem conhecimento

V - DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR - REPRESENTAÇÃO

Designo o Professor ARIIVALDO VULCANO, para representar esta Presidência e a Federação, nas homenagens que serão prestadas ao Professor JOSÉ RIBEIRO PORTUGAL, às 11,00 horas do dia 25 do mês em curso, no Instituto de Neurologia "DEOLINDO COUTO".

VI - PORTARIAS ASSINADAS - POR ESTA PRESIDÊNCIA

030, de 23.03.73 - designando, tendo em vista o que consta do Processo nº 387/73, o Professor MÁRIO BARRETO CORREA LIMA, para prover o cargo de Professor Titular da disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

046-A, de 23.04.73 - dispensando, a pedido, de Secretária do Conselho de Curadores desta Federação a Professora Assistente THEREZINHA DE JESUS MATTOS.

046-B, de 23.04.73 - designando para Secretária do Conselho de Curadores desta Federação, a Assistente de Gabinete ZÉLIA CORRÊA CAMPOS.

4ª PARTE - **JUSTIÇA E DISCIPLINA** - Sem alteração.

ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, Presidente